

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA NÚMERO 588

Às nove horas do dia 24 de janeiro de 2025, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes, o Sr. Nazur Telles Garcia, Diretor-Presidente da TRENSURB e Conselheiro Sr. Leonardo Miranda Freitas, Representante dos Empregados. Participaram da reunião, por meio de videoconferência, os(as) Conselheiros(as) Sra. Mariana Moya de Oliveira, Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi, Sr. Renato Boareto, Sr. Emílio Chernavsky e Sr. Pedro Luiz Costa Cavalcante. Registra-se, ainda, que a Conselheira Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho não participou da presente reunião por motivo de cunho pessoal. Sob a coordenação da Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do CONSAD, foi declarada aberta a reunião, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA – ATA DO CONSAD Nº 587:** Foi aprovada a Ata nº 587 do CONSAD. **1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2582/2024-35 (NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA TRENSURB - SR. RONALD KRUGER SARUBBI / ART. 35, II, DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENSURB):** Tendo em vista a vacância do cargo de Diretor de Administração e Finanças da TRENSURB, assim como a indicação do Sr. Ronald Kruger Sarubbi,

[REDACTED] para o cargo de Diretor de Administração e Finanças da TRENSURB, este, ocupado anteriormente pela Sra. Vanessa Fraga da Rocha, [REDACTED]

[REDACTED] Nesta esteira, os Conselheiros tomaram conhecimento do Ofício nº 469/2024/GM-MCID, de 16 de dezembro de 2024, no qual constou a indicação do Sr. Ronald Kruger Sarubbi para o cargo de Diretor de Administração e Finanças da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB. Ato seguinte, os membros do CONSAD realizaram a análise dos documentos constante no Processo Administrativo SEI nº 2582/2024-35, relativo ao exame de elegibilidade efetuado pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG), tais como: a) análise prévia de compatibilidade; b) formulário de cadastro com documentação comprobatória; c) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; d) Ofício nº 469/2024/GM-MCID; e) Nota Técnica SEI nº 007/2024/GM-MCID; f) ratificação da indicação pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, tendo em vista que a empresa está incluída no Programa Nacional de Desestatização - PND e, g) Ata do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG). Assim, considerando a indicação formal, bem como a opinião exarada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG) da TRENSURB quanto ao preenchimento dos requisitos e ausência das vedações previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em face das declarações prestadas em formulário próprio e documentos apresentados, por unanimidade, os Conselheiros presentes elegeram, com arrimo no art. 35, II, do Estatuto Social da TRENSURB, o Sr. RONALD KRUGER SARUBBI, já qualificado anteriormente, para o cargo de Diretor de Administração e Finanças da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, para complementar o período de gestão de 26 de junho de 2023 a 26 de junho de 2025. **1.3) PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº 0790/2024-08 (PRÉVIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – EXERCÍCIO 2024): A Sra. Talitha da Silveira Menger de Souza, Chefe do Setor de Contabilidade e o Sr. Jair Bernardo Corrêa, Gerente de Orçamento e Finanças, apresentaram a Nota Técnica (NT) nº 001/2025/DIRAF/GEORF/SECOP, de 17 de janeiro de 2025, cujo objeto versa sobre a apresentação da prévia das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do exercício de 2024. Nesta esteira, cabe registrar que a apresentação contemplou a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a evolução das Receitas de 2023 versus 2024, os custos e as despesas operacionais de 2023 versus 2024, o Balanço Patrimonial, a Taxa de Cobertura Operacional - TCO, o Custo Unitário por Passageiro (operacional) e a Receita por Passageiro. Por fim, relataram que estão aguardando o relatório final do BB Previdência em relação ao Plano de Previdência Privada da TRENSURB, a posição final dos extratos judiciais e a finalização do *Teste de Impairment* para o encerramento das Demonstrações Contábeis. Diante do exposto, o Conselho analisou a prévia das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2024, assim como autorizou a conclusão dos trabalhos para o exercício supra, atendendo as solicitações do Comitê de Auditoria quanto às notas explicativas.

1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2025-69 (RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO 2024): O Sr. Enrico Giovanella Farias, Gerente de Governança e Gestão Estratégica - Substituto, apresentou a minuta do Relatório da Administração referente ao exercício de 2024. Nesta esteira, relatou que o Relatório é peça integrante das Demonstrações Contábeis que estão à cargo do Setor de Contabilidade (SECOP) para publicação anual. Na sequência, informou que o Relatório da Administração apresenta as informações sobre o negócio e os principais fatos da administração no exercício findo, conforme o art. 133 da Lei nº 6.404/1976 e orientações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Frente ao exposto, o CONSAD aprovou a prévia do Relatório da Administração referente ao exercício de 2024.

1.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1829/2024-04 (MATERIAL PARA DESCARTE): Primeiramente, a Sra. Ana Paula München, Gerente de Suprimentos e Apoio e o Sr. Júlio César Dalla Valle Maciel, Chefe do Setor de Materiais, contextualizaram o tema aos presentes. Na sequência, o Sr. Júlio César Dalla Valle Maciel apresentou a Nota Técnica (NT) nº 001/2025/DIRAF/GESUP/SEMAT, de 2 de janeiro de 2025, cujo objeto versa sobre a proposta de descartar os materiais atingidos pela enchente de maio de 2024. Nesta esteira, relatou que o depósito de materiais lubrificantes e o depósito de inflamáveis foram atingidos pela enchente. Ademais, tais locais são destinados à estocagem de produtos adquiridos novos (em embalagens fechadas e lacradas) e, devido a inflamabilidade, são alocados em locais específicos (abertos e/ou prédio fechado em *pallests* e/ou prateleiras) com bacia de contenção e iluminação antiexplosão. Ato seguinte, relatou que após o retorno ao trabalho foi possível efetuar a limpeza do local atingido com a remoção dos resíduos de lodo e demais sujeiras. O SEMAT, com apoio do SEAPO, efetuou o levantamento físico dos materiais remanescentes no local (doc. SEI nº 0638843 e 0638844). Nestes levantamentos foram colocadas as informações do material, bem como verificada a validade dos itens. Devido a maior parte dos itens estarem acondicionados em embalagens expostas e/ou imersas pela água, as identificações e validades ficaram prejudicadas (apagamento, ferrugem etc.). Desta forma, a relação dos materiais foi emitida pelos parâmetros do sistema Dynamics AX, com base na localização dos itens constantes nos depósitos de lubrificantes e inflamáveis. Foram apontadas as quantidades e a situação (atingidos, vencidos). Posteriormente, foi encaminhado ao SESMT a solicitação de análise do material com possibilidade de reutilização. Ato contínuo, foi encaminhado ao SESMT a solicitação de análise do material com possibilidade de reutilização. O entendimento da Segurança do Trabalho foi o que segue: a) Itens fora da data de validade/vencidos: devem ser descartados; b) Itens atingidos pela enchente e vazados: devem ser descartados; c) Itens atingidos pela enchente, não violados e que estejam dentro da data de validade: embalagens devem ser limpas e higienizadas externamente e depositadas em local adequado, para tal a embalagem deverá ser previamente avaliada acerca da sua integridade. Para as alíneas “a” e “b” foi elaborada a relação de itens atingidos/vencidos (doc. SEI nº 0638860). Para a alínea “c” foi elaborada a relação de itens para manter em estoque (doc. SEI nº 0638864). Além disso, foi elaborada a relação dos itens (doc. SEI nº 0638865) para consulta junto à Manutenção (por serem materiais de vencimento indeterminado) e por estarem armazenados há mais de 4 anos no estoque (não foram atingidos pela água). Por fim, apresentou as quantidades físicas/financeiras (extraídas do sistema Dynamics AX) com os respectivos saldos: a) Atingidos/Vencidos: quantidade: 101 – valor: R\$ 237.014,02 (duzentos e trinta e sete mil quatorze reais e dois centavos); b) Consultar Manutenção: quantidade: 26 – valor: R\$ 21.442,12 (vinte e um mil

quatrocentos e quarenta e dois reais e doze centavos); c) Manter: quantidade: 14 – valor: R\$ 30.682,97 (trinta mil seiscientos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos); d) Para limpeza: quantidade: 2 – valor: R\$ 10.424,54 (dez mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); Somatório Geral: quantidade: 143 – valor: R\$ 299.563,65 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Assim sendo, o SEMAT solicitou autorização de realizar a baixa patrimonial dos itens relacionados no estoque constante na alínea “a” (Atingidos/Vencidos: quantidade: 101 – valor: R\$ 237.014,02 (duzentos e trinta e sete mil quatorze reais e dois centavos)). Considerando: a) a explanação da Sra. Ana Paula München e do Sr. Júlio César Dalla Valle Maciel; b) os documentos arrolados nos autos; c) a manifestação favorável da Gerência Jurídica; d) a manifestação favorável da Diretoria Executiva (DIREX); e, e) as recomendações da área técnica (Setor de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT) da TRENURB; o CONSAD aprovou a baixa patrimonial/descarte dos 101 (cento e um) itens vencidos/atingidos pela enchente de maio de 2024, perfazendo o valor total de R\$ 237.014,02 (duzentos e trinta e sete mil quatorze reais e dois centavos). Por fim, os membros do CONSAD recomendaram que a TRENURB aperfeiçoasse os seus controles internos de gestão de estoque. Em relação aos itens vencidos que estavam armazenados, a Sra. Ana Paula München e o Sr. Júlio César Dalla Valle Maciel relataram que alguns itens vencidos/atingidos estavam na seguinte situação: em obsolescência, por degradação natural **1.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2448/2024-34 (LEILÃO DE SUCATA MISTA):** A Sra. Ana Paula München, Gerente de Suprimentos e Apoio, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 002/2025/DIROP/GESUP, de 14 de janeiro de 2025, cujo objeto versa sobre a proposta de realização de leilão de bens inservíveis da TRENURB. Ato seguinte, informou que o leilão será realizado na modalidade de maior oferta e contará com 2 (dois) lotes, sendo eles: a) Sucata mista; e, b) Latas. Na sequência, explanou sobre a legislação vigente, o rito de encaminhamento da matéria e a justificativa da área técnica (docs. SEI nº 0637016 e 0637032) para o desfazimento dos bens inservíveis. Informou, ainda, que o leilão será realizado de forma eletrônica (com o leiloeiro oficial contratado pela TRENURB) e o valor da comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, sendo que a comissão será paga pelo arrematante conforme regras editalícias. Em relação ao lote 1 (sucata mista), informou que a quantidade estimada é de 50.320Kg, o preço sugerido (em laudo técnico) é de R\$ 0,49/Kg (zero vírgula quarenta e nove reais) e o valor definido no PB é de R\$ 0,49/Kg (zero vírgula quarenta e nove reais centavos). No que tange ao lote 2 (latas), informou que a quantidade estimada é de 2.000Kg, o preço sugerido (em laudo técnico) é de R\$ 0,0795 (zero vírgula zero setecentos e noventa e cinco centavos) e o valor definido no PB é de R\$ 0,0795 (zero vírgula zero setecentos e noventa e cinco centavos). Ante ao exposto, os membros do CONSAD questionaram a diferença de valores entre o laudo técnico e de mercado. Em relação ao questionamento, a Sra. Ana Paula München expôs o laudo técnico (parecer mercadológico) fornecido pela empresa Pestana Leilões, no qual abordou a análise técnica dos materiais, seus quantitativos, pesquisa de preços praticadas pelo mercado para cada material e as especificidades dos materiais que compõem os lotes destinados ao leilão. Por fim, relatou que os valores em tela servem de referencial para os lances iniciais e, a expectativa da TRENURB, é de que haja vários interessados nas sucatas e que disputem os lances no decorrer do leilão. Considerando: a) a explanação da área técnica; b) os documentos arrolados nos autos; c) a manifestação favorável da Gerência Jurídica (GEJUR); d) a manifestação favorável da Diretoria Executiva (DIREX); e, e) a necessidade da empresa em se desfazer das sucatas por questão de saúde pública, como também de logística e armazenamento; o CONSAD aprovou a realização do leilão de sucata mista e latas, conforme especificações constantes na NT em tela. Por fim, o colegiado solicitou que a TRENURB (GEGOV) apresentasse, na próxima reunião ordinária, uma proposta de atualização da Política de Alçadas Decisórias que contemplasse o tema leilões (limite de competências e atribuições para a tomada de decisão por uma instância decisória).

1.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1659/2024-50 (LEILÃO DE BENS PATRIMONIAIS): A Sra. Ana Paula München, Gerente de Suprimentos e Apoio, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 001/2025/DIRAF/GESUP, de 13 de janeiro de 2025, cujo objeto versa sobre a proposta de realização de leilão de bens patrimoniais inservíveis. Ato seguinte, informou que o leilão será realizado na modalidade de maior oferta e contará com 5 (cinco) lotes, sendo eles: Lote 1) Cadeiras; Lote 2) Móveis e Utensílio; Lote 3) Eletrodomésticos diversos; Lote 4) Informática e equipamento diversos; e, Lote 5) Máquina Diversas. Na sequência, explanou sobre a legislação vigente e o rito de encaminhamento da matéria para o desfazimento dos bens patrimoniais inservíveis. Informou, ainda, que o leilão será realizado de forma eletrônica (com o

leiloeiro oficial contratado pela TRENSURB) e o valor da comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, sendo que a comissão será paga pelo arrematante conforme regras editalícias. Em relação aos lotes, apresentou os valores e seus quantitativos, conforme segue: a) Lote 1 (cadeiras diversas): quantidade estimada é de 102 unidades, o preço sugerido (em laudo técnico) é de R\$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais), o valor definido no PB é de R\$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais) e o valor total mínimo estimado de lance inicial é de R\$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais); b) Lote 2 (móveis e utensílios diversos): quantidade estimada é de 155 unidades, o preço sugerido (em laudo técnico) é de R\$ 1.365,00 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais), o valor definido no PB é de R\$ 1.365,00 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais) e o valor total mínimo estimado de lance inicial é de R\$ 1.365,00 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais); c) Lote 3 (eletrodomésticos diversos): quantidade estimada é de 55 unidades, o preço sugerido (em laudo técnico) é de R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais), o valor definido no PB é de R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais) e o valor total mínimo estimado de lance inicial é de R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais); d) Lote 4 (informática e equipamentos diversos): quantidade estimada é de 718 unidades, o preço sugerido (em laudo técnico) é de R\$ 2.632,50 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), o valor definido no PB é de R\$ 2.632,50 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e o valor total mínimo estimado de lance inicial é de R\$ 2.632,50 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); e, e) Lote 5 (máquinas diversas): quantidade estimada é de 50 unidades, o preço sugerido (em laudo técnico) é de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), o valor definido no PB é de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) e o valor total mínimo estimado de lance inicial é de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). Considerando: a) a explanação da área técnica; b) os documentos arrolados nos autos; c) a manifestação favorável da Gerência Jurídica (GEJUR); d) a manifestação favorável da Diretoria Executiva (DIREX); e, e) a necessidade da empresa em se desfazer das sucatas (questões de logística e armazenamento); o CONSAD aprovou a realização do leilão de bens patrimoniais inservíveis, conforme especificações constantes na NT em tela.

1.8) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2020-84 (RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LIMPEZA DAS ESTAÇÕES): A Sra. Lisiane Rocha dos Santos, Chefe do Setor de Estações e o Sr. Rodolfo Campos, Assessor Operacional lotado no SEEST, apresentaram a Nota Técnica (NT) nº 001/2025/DIROP/GEOPE/SEEST, cujo objeto versa sobre a proposta de renovação do contrato firmado com a empresa RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA., pelo período de 12 (doze) meses, para prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação de estações, TUEs, aeromóvel e vias férreas. Ato seguinte, o Sr. Rodolfo Campos destacou a presente necessidade, uma vez que a missão da TRENSURB é de *“Promover a mobilidade urbana com excelência e de modo sustentável”* e, tendo entre seus objetivos, o de *“Garantir a efetividade operacional e aperfeiçoar os processos de sustentação: Assegurar que o processo principal da empresa aconteça com excelência e que os processos de apoio sejam otimizados. Isso envolve um serviço confiável, seguro e de alta qualidade para os nossos passageiros, a manutenção eficiente dos trens, sistemas e infraestrutura”*. Dada a essencialidade do serviço de limpeza, a não renovação do atual contrato causaria a descontinuidade do serviço, implicando na ausência de limpeza, higiene e desinfecção das estações, trens e do aeromóvel. Destacou, ainda, que a limpeza dos trens e das estações estão entre os itens de maior índice de aprovação nas pesquisas de satisfação junto aos usuários. Na sequência, informou que diante da manifestação de interesse na renovação do contrato pela RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA. (doc. SEI nº 0639176), a área gestora emitiu a CI-SEEST-0357/2024 (doc. SEI nº 0639175) solicitando a prorrogação do prazo contratual. Analisando o expediente administrativo, verificou-se que não foi alcançado o prazo limite de 05 (cinco) anos estabelecido no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016, bem como que a renovação encontra fundamento no artigo 139, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB. Em relação à vantajosidade econômica, a área gestora realizou uma pesquisa de preços, por meio de balizamento, certificando que a média de valores propostos está acima do valor objeto da presente renovação, conforme os documentos acostados nos autos (doc. SEI nº 0639177 e 0634194). Por fim, informou que o valor da presente renovação é de R\$ 11.618.460,00 (onze milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais) – sem reflexo financeiro. Considerando: a) as explanações da Sra. Lisiane Rocha dos Santos e do Sr. Rodolfo Campos; b) os documentos arrolados nos autos; c) as manifestações favoráveis das áreas técnicas da Empresa (SEACO/SEEST); d) as manifestações favoráveis da Gerência Jurídica (GEJUR) e da Diretoria

Executiva (DIREX); e, e) a essencialidade do serviço de limpeza, higiene e desinfecção das estações, trens e do aeromóvel; o CONSAD anuiu em relação a renovação do contrato firmado com a empresa RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA., pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 11.618.460,00 (onze milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais). Ademais, o presente contrato prevê repactuação referente à data base da categoria, sendo necessário um aditivo específico quando solicitado pela contratada. **1.9) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105/2022-91 (SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVA DA FROTA DE 40 TUE TRENSURB):** Primeiramente, os Srs. Luiz Antônio de Mesquita Pezerico, Gerente de Manutenção e Ney Antônio Alves Cantori Júnior, Engenheiro Eletricista lotado no SEOFI, contextualizaram o tema aos presentes. Ato seguinte, o Sr. Ney Antônio Alves Cantori Júnior apresentou a Nota Técnica (NT) nº 001/2025/DIROP/GEMAN/SEOFI, cujo objeto versa sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro impetrado pelo Consórcio SMF VEXPER para o módulo de manutenção preventiva dos TUEs das Séries 100 e 200 da TRENSURB. Na sequência, informou que o contrato de manutenção do material rodante foi diretamente afetado pela enchente de maio de 2024, reduzindo temporariamente a demanda de serviços mensal, tendo em vista a paralização das operações da empresa. Nesta esteira, informou que os serviços de manutenção preventiva dos TUE foram os mais afetados, uma vez que são demandados de acordo com a quilometragem percorrida pela frota de trens (reduzida drasticamente no ano de 2024). Ato contínuo, expôs, de forma detalhada, o plano de manutenção dos TUEs, o histórico de quilometragem percorrida pelos TUEs, a média atual de quilometragem percorrida, o valor estimado do módulo de manutenção preventiva dos TUEs, o valor medido até dezembro de 2024, e as projeções de quilometragem rodada para o exercício de 2025. Desta forma, foi sugerida a redução do quantitativo contratual relativo ao módulo A.3, em cerca de 16% (dezesesseis por cento), dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) e pela aplicação de reequilíbrio de preços unitários no módulo da preventiva, no percentual de 27% (vinte e sete por cento), aplicando-se a todos os serviços do módulo A.3 concluídos a partir de janeiro de 2025. Por fim, relatou que caso seja concedido apenas o reequilíbrio de 27% (vinte e sete por cento) nos preços unitários do módulo A.3 e sejam executadas todas as atividades previstas até o fim do contrato, a execução global ficará em torno de R\$ 15.325.288,11 (quinze milhões trezentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e onze centavos), um valor próximo ao previsto em edital. Ante ao exposto, o colegiado solicitou uma nova avaliação sobre o assunto para futura deliberação. **1.10) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1746/2024-15 (ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA, INTEGRIDADE E ÉTICA):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **1.11) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2449/2024-89 (POLÍTICA SOCIAL DA TRENSURB):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **2) PARA CONHECIMENTO:** **2.1) ATA DO CONFIS Nº 537:** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **2.2) ATAS DO COAUD Nº 154 E 155:** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **2.3) ATAS DA DIREX Nº 1482 A 1487:** Foi dado conhecimento do teor das Atas de DIREX nº 1482 a 1487. **2.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2408/2024-92 (INVENTÁRIO ANUAL DE ESTOQUE – EXERCÍCIO 2024):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **2.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1490/2024-38 (CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **2.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1490/2024-38 (CONSULTORIA - GT REP 174/2024):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **2.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1375/2024-63 (RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA OUVIDORIA/2024 & INDICADORES DA OUVIDORIA/2024):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **2.8) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0760/2024-93 (RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA GESTÃO DE RISCOS):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **2.9) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0758/2024-14 (RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE CONTROLES INTERNOS E CONFORMIDADE DE 2024):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **2.10) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2023-00 (RESULTADO DA ESTRATÉGIA 2024):** Restou acordado que o presente tema deverá

retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **2.11) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2454/2024-91 (NG-ORG-105 (INTEGRAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHEIROS FISCAIS, MEMBRO DO COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORES - 1ª EDIÇÃO):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **2.12) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0974/2024-60 (ACOMPANHAMENTO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **2.13) RELATO DO CORREGEDOR DA TRENSURB:** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. Nada mais havendo a ser tratado foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MIRANDA FREITAS, Usuário Externo** em 03/02/2025, às 13:19, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Costa Cavalcante, Usuário Externo** em 03/02/2025, às 14:03, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Moya de Oliveira, Usuário Externo** em 03/02/2025, às 14:13, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MARCHESI, Usuário Externo** em 03/02/2025, às 14:26, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer, Secretário** em 03/02/2025, às 15:36, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Emilio Chernavsky, Usuário Externo** em 03/02/2025, às 16:56, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Boareto, Usuário Externo** em 04/02/2025, às 08:51, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0648324** e o código CRC **E50E4326**.